



Prefeitura Municipal de Cambára  
ESTADO DO PARANÁ

=PROJETO DE LEI Nº. 06/68.=

SÚMULA:- Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir da firma STUANI & FILHOS, da cidade de Marilia Estado de São Paulo, uma Motoniveladora Marca UBER-WARCO, 4-D-117406.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ;

D E C R E T A :

Art. 1º.- Fica o Prefeito Municipal de Cambára, Autorizado a adquirir da firma STUANI & FILHOS, uma Motoniveladora Marca UBER-WARCO, 4-D-117406, no valor de NCr\$.65.000,00, Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros Novos.

Art. 2º.- Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial até o valor de NCr\$.19.500,00, Dezenove Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos, correspondente a 30%, Trinta Por Cento do valor total do equipamento a ser adquirido.

Art. 3º.- Fica ainda Autorizado o poder Executivo Municipal a abrir no presente Exercício o crédito especial até o valor de NCr\$.45.500,00, Quarenta e Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros Novos, para resgate das obrigações a serem assumidas para o referido Exercício na forma desta Lei, incluídos os respectivos encargos financeiros.

Art. 4º.- Para a transação mencionada no Art 1º., que poderá ser financiada pela Companhia de desenvolvimento Econômico do Paraná, "CODEPAR", ou pelo Banco Regional de desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE", o poder Executivo Municipal fica Autorizado a comparecer no respectivo ato, na qualidade de interveniente anuente, responsabilizando-se pelo pagamento do principal e respectivos encargos e dando em alienação fiduciária na forma do Art.66 e seus parágrafos da Lei nº.4728, de 14 de junho de 1.965, o equipamento objeto do financiamento.

Art. 5º.- Como garantia do pagamento das obrigações contratuais, fica o Prefeito Municipal Autorizado a outorgar ao BRDE ou à CODEPAR, procuração com poderes irrevogáveis para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., Coletoria Estadual ou outra entidade, os valores correspondentes à participação do Município no I.C.M., arrecadado ou à sua disposição.

Art. 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambára, Estado do Paraná, em 20 de maio do ano de 1.968.

- Dr. Milton Paschoalino -  
- Prefeito Municipal -

Enepmim

PRESIDEN